



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1464

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1464

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI N.º 3.433 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Municipal de Pontal, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
618	10.301.0010.9005.0000	EMENDA IMPOSITIVA - INES HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	30.000,00	
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	F.R.: 0 08 00	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
619	10.301.0010.9009.0000	EMENDA IMPOSITIVA - DANNIA CILLIZARA BASSO PEREIRA	20.000,00	
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	F.R.: 0 08 00	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
233	10.301.0010.9005.0000	GESTÃO EM SAÚDE	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 08 00	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
240	10.301.0010.9009.0000	GESTÃO EM SAÚDE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 08 00	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	310 000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

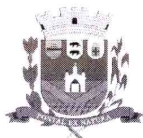
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1464

Página 3 de 4



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1464

Página 4 de 4

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA, N.º 061/2.024

**CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.**

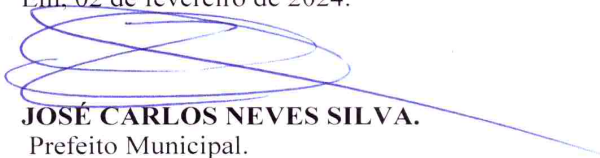
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2.638 de 15 de março de 2012,

RESOLVE:

Conceder afastamento sem remuneração, por 12 (doze) meses, a Servidora Municipal concursada para o cargo de Técnico de Enfermagem, **DAIANA SANTANA SANTOS**, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em 02 de fevereiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.